

## **DECRETO Nº 21445/2024**

### **Estabelece expediente interno e recesso nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando a queda na arrecadação do Município, sobretudo do FPM que representa mais de 10% da receita média de 2024;

Considerando a necessidade de realização de planejamento financeiro visando adequar a prestação de serviços públicos às novas condições da arrecadação;

Considerando que a Administração Municipal deve atentar-se ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** No período de 20 de dezembro de 2024 ao dia 05 de janeiro de 2025, fica estabelecido recesso na Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, Secretaria de Geral de Governo, Gabinete do Chefe do Poder Executivo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, Secretaria de Habitação, Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**§ 1º** Durante o recesso de que trata este Decreto, os setores que não podem paralisar suas atividades, deverão organizar plantões de atendimento para que os serviços públicos essenciais não sofram solução de continuidade.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, seguirá programação, conforme escala a ser elaborada pela própria Secretaria, de modo que nenhum serviço essencial seja interrompido ou prejudicado.

**§ 3º** As Secretarias de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos seguirão programação de escala de plantão ou sobreaviso a ser elaborada pela própria Secretaria.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará de recesso no período de 16 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos e licitatórios, a partir de 20 de dezembro de 2024 até dia 05 de janeiro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal, exceto aqueles que cuidem de situações urgentes, a ser assim definidas pela chefia imediata.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63.º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças